

Art. 1º Designar o Dr. JOSÉ DE BESSA CARVALHO FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Itumbiara, para substituir na jurisdição eleitoral da 124ª ZEGO, com sede no município de Bom Jesus, no período de 22.2 a 22.3.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2016.

Des. WALTER CARLOS LEMES

Presidente

PORTARIA Nº 067/2016/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (compensação e abono) do Dr. Antenor da Silva Capua, Juiz Eleitoral da 110ª ZEGO de Mozarlândia, no período de 22 a 29.02.2016, conforme informações da Secretaria de Juizes Auxiliares da Presidência e da respectiva Zona Eleitoral em 19.02.2016;

Considerando que a referida zona eleitoral encontra-se em recadastramento biométrico;

Considerando que a vara responsável pela substituição automática encontra-se desprovida, conforme Tabela do Judiciário Estadual de 7.1.2016, disponível no sítio do TJGO na presente data;

Considerando o disposto no art. 6º e 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. FRANCIELLY FARIA MORAIS, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Goiás, para substituir na jurisdição eleitoral da 110ª ZEGO, com sede no município de Mozarlândia, no período de 20 a 29.2.2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2016.

Des. WALTER CARLOS LEMES

Presidente

71 e 72

PORTARIA Nº 71/2016

Dispõe sobre a utilização obrigatória do PJe para a propositura e a tramitação das ações originárias nas classes Ação Cautelar, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Injunção e Mandado de Segurança.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, no artigo 38 da Resolução TSE n. 23.417, de 11 de dezembro de 2014, e no § 1º do artigo 2º da Resolução TRE-GO n. 245, de 15 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória, a partir de 29 de maio de 2016, a utilização do Processo Judicial Eletrônico – PJe para a propositura e a tramitação das ações incluídas nas seguintes classes originárias: Ação Cautelar, Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Injunção e Mandado de Segurança.

§ 1º Os recursos interpostos contra decisões tomadas em processos eletrônicos deverão ser, obrigatoriamente, eletrônicos.

§ 2º Nos processos eletrônicos, é vedado o protocolo de petições em meio físico, salvo as exceções constantes no art. 13, § 2º, da Resolução TSE n. 23.417/2014, e parágrafo único do artigo 9º da Resolução TRE-GO n. 245/2016.

Art. 2º As petições, pareceres, recursos e documentos relativos às ações mencionadas no artigo 1º desta Portaria, protocolizados em meio físico no período de 29 de fevereiro de 2016 a 28 de maio de 2016, serão digitalizados e inseridos no PJe pela Secretaria Judiciária para trâmite exclusivamente eletrônico.

Parágrafo único. Os documentos físicos referidos no caput deverão ser retirados pelos interessados, no prazo de quarenta e cinco dias, para os efeitos do art. 11, § 3º, da Lei n. 11.419/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2016.

Desembargador WALTER CARLOS LEMES

Presidente

PORTARIA N. 72/2016

Dispõe sobre o compartilhamento de perfis no PJe.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a Portaria TSE n. 394, de 20 de agosto de 2015, que define os perfis disponíveis e as funcionalidades a eles vinculadas, no Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-GO n. 113, de 14 de maio de 2007 (Regulamento Interno da Secretaria e Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás);

RESOLVE:

Art. 1º. O perfil Assessor de Plenário será concedido aos servidores lotados na Seção de Acórdãos, Resoluções e Documentos Eletrônicos para desempenho das atribuições mencionadas no inciso I do artigo 43 da Resolução TRE-GO n. 113/2007.

Art. 2º O perfil de Coordenador da Unidade de Acórdãos e Resoluções será concedido aos Assistentes dos Gabinetes de Juizes Membros, aos servidores lotados na Assessoria Jurídica da Presidência e na Coordenadoria de Assuntos Judiciários da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral para execução das tarefas relativas ao fluxo de preparação de decisão colegiada.

Art. 3º O perfil de Coordenador da Unidade de Acórdãos e Resoluções será concedido aos servidores lotados na Assessoria do Tribunal Pleno para execução das tarefas relativas ao fluxo de extrato da ata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2016.

Desembargador WALTER CARLOS LEMES

Presidente